

Memorando SMART/CONTRATOS nº 83/2026

Ao Departamento de Licitações e Contratos,

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento – Item 1

Processo Administrativo nº: 13.906/2026
D.E. nº: 020/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **E. TRÍPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, referente ao **Processo nº 13.906/2026 – D.E. nº 020/2026**, especificamente quanto ao **Item 1**, encaminhado para manifestação deste setor, apresentam-se os esclarecimentos necessários acerca das características e especificações técnicas do objeto.

A empresa questiona a existência de especificações insuficientes para a correta compreensão do item e solicita o detalhamento das características exigidas, bem como a confirmação das especificações que deverão ser consideradas para a elaboração da proposta, de modo que todos os participantes tenham o mesmo entendimento quanto às exigências da Administração.

Diante do questionamento apresentado, esclarece-se que o **Item 1 consiste na aquisição de estante de aço, modelo de linha pesada, destinada ao armazenamento e organização de documentos, materiais e demais itens de uso administrativo**, devendo o produto ofertado atender, no mínimo, às seguintes características:

I – Material: aço carbono de alta resistência, com tratamento e pintura anticorrosiva;

II – Estrutura: modelo de linha pesada, com estrutura reforçada e adequada ao armazenamento de cargas, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade do objeto;

III – Quantidade de prateleiras: 06 (seis) prateleiras por estante, devidamente integrantes da estrutura do mobiliário;

IV – Largura: aproximadamente 91 cm, admitida variação compatível com os padrões de fabricação disponíveis no mercado, desde que a variação não prejudique a finalidade do objeto, sua funcionalidade, capacidade de armazenamento, estabilidade ou resistência;

V – Profundidade: aproximadamente 30 cm, admitindo-se variação compatível com os padrões de fabricação disponíveis no mercado, desde que preservada a finalidade e a funcionalidade da estante;

Recebido em:
02/10/2026

às: 11:01

VI – Altura: aproximadamente 2,00 m, admitindo-se variação compatível com os padrões de fabricação disponíveis no mercado, desde que não comprometa a utilização, estabilidade, funcionalidade ou finalidade do objeto;

VII – Capacidade de carga: capacidade mínima de 100 kg por prateleira, considerando-se a carga distribuída uniformemente sobre a superfície de cada prateleira. A estrutura deverá ser compatível com a capacidade indicada, não podendo apresentar deformações ou perda de estabilidade quando utilizada dentro dos limites estabelecidos;

VIII – Sistema de montagem: sistema de encaixe ou parafusado, ou solução equivalente, que permita a montagem e desmontagem da estrutura sem comprometimento de sua estabilidade, resistência e integridade;

IX – Acabamento: superfície com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado à utilização em ambiente interno, devendo o produto ser entregue sem arestas cortantes, deformações, pontos de corrosão, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a segurança, durabilidade ou utilização do mobiliário;

X – Estado de conservação: os produtos deverão ser entregues novos, sem sinais de uso e em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem amassados, riscos, deformações, corrosão ou qualquer outra avaria decorrente de fabricação, transporte, armazenamento ou manuseio.

No que se refere às dimensões indicadas como “**aproximadamente**”, esclarece-se que tais medidas constituem **parâmetros de referência**, admitindo-se variações decorrentes dos diferentes padrões de fabricação disponíveis no mercado. Entretanto, eventuais variações deverão ser compatíveis com a finalidade do objeto e não poderão comprometer sua capacidade de armazenamento, estabilidade, resistência, segurança ou funcionalidade.

A previsão de variação dimensional tem por finalidade permitir que sejam consideradas soluções disponíveis no mercado que atendam às necessidades da Administração, sem vinculação a fabricante, marca ou modelo específico. Dessa forma, a eventual diferença nas dimensões de largura, profundidade ou altura não será, isoladamente, motivo para desclassificação, desde que o produto ofertado permaneça compatível com os requisitos funcionais e técnicos estabelecidos.

Quanto à **capacidade de carga**, destaca-se que o requisito de **100 kg por prateleira constitui capacidade mínima exigida**, devendo ser considerada a carga distribuída uniformemente sobre cada prateleira. Portanto, o produto ofertado deverá possuir estrutura efetivamente compatível com essa capacidade, preservando sua estabilidade e resistência durante a utilização.

O sistema de montagem poderá ser **por encaixe ou por meio de parafusos**, desde que proporcione adequada fixação dos componentes e resulte, após a montagem, em uma estrutura firme, estável e resistente. Eventual solução construtiva equivalente poderá ser aceita desde que atenda integralmente à finalidade e aos requisitos de segurança e resistência estabelecidos.

Quanto ao acabamento, além do tratamento anticorrosivo, o produto deverá apresentar condições adequadas para utilização em ambiente interno, não podendo possuir características que ofereçam risco aos usuários ou prejudiquem sua utilização, tais como arestas cortantes,

deformações, corrosão ou falhas relevantes no acabamento.

Ressalta-se, ainda, que as características estabelecidas **constituem requisitos mínimos para atendimento da necessidade administrativa**, devendo o produto ofertado apresentar condições de resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com o uso pretendido.

Dessa forma, para fins de **elaboração das propostas e uniformização do entendimento entre os participantes**, deverão ser consideradas as especificações técnicas acima descritas para o **Item 1**, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Assim, encaminham-se os presentes esclarecimentos ao **Departamento de Licitações e Contratos**, para conhecimento e adoção das providências pertinentes quanto à resposta à empresa solicitante e ao regular prosseguimento do **Processo nº 13.906/2026 – D.E. nº 020/2026**.

Saquarema, 01 de outubro de 2026



Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Mat: 209279

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA DISPENSA ELETRONICA N° 020/2026



De E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME <e.tripode1@gmail.com>
Para <licitacao@saquarema.rj.gov.br>, <portalcl@saquarema.rj.gov.br>
Data 2026-09-30 14:36

Boa Tarde

Solicito, por gentileza, esclarecimento referente ao item 1 do edital.

- **Item 1:** Foi identificada falta de especificação suficiente para a correta compreensão do objeto. Poderiam, por gentileza, informar detalhadamente as características e especificações exigidas para este item?

Dessa forma, solicitamos a confirmação de qual especificação deverá ser considerada para a elaboração da proposta, a fim de garantir que todos os participantes tenham o mesmo entendimento das exigências.

Atenciosamente, Ana Paula

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

! Não contém vírus.www.avast.com